



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 25/2007

da reunião ordinária de 27 de Novembro de 2007

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro.-----

FALTAS JUSTIFICADAS:------

----- Doutor Joaquim Gago Mendoza, Vereador, ausente por motivo de doença. -----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS: -----

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

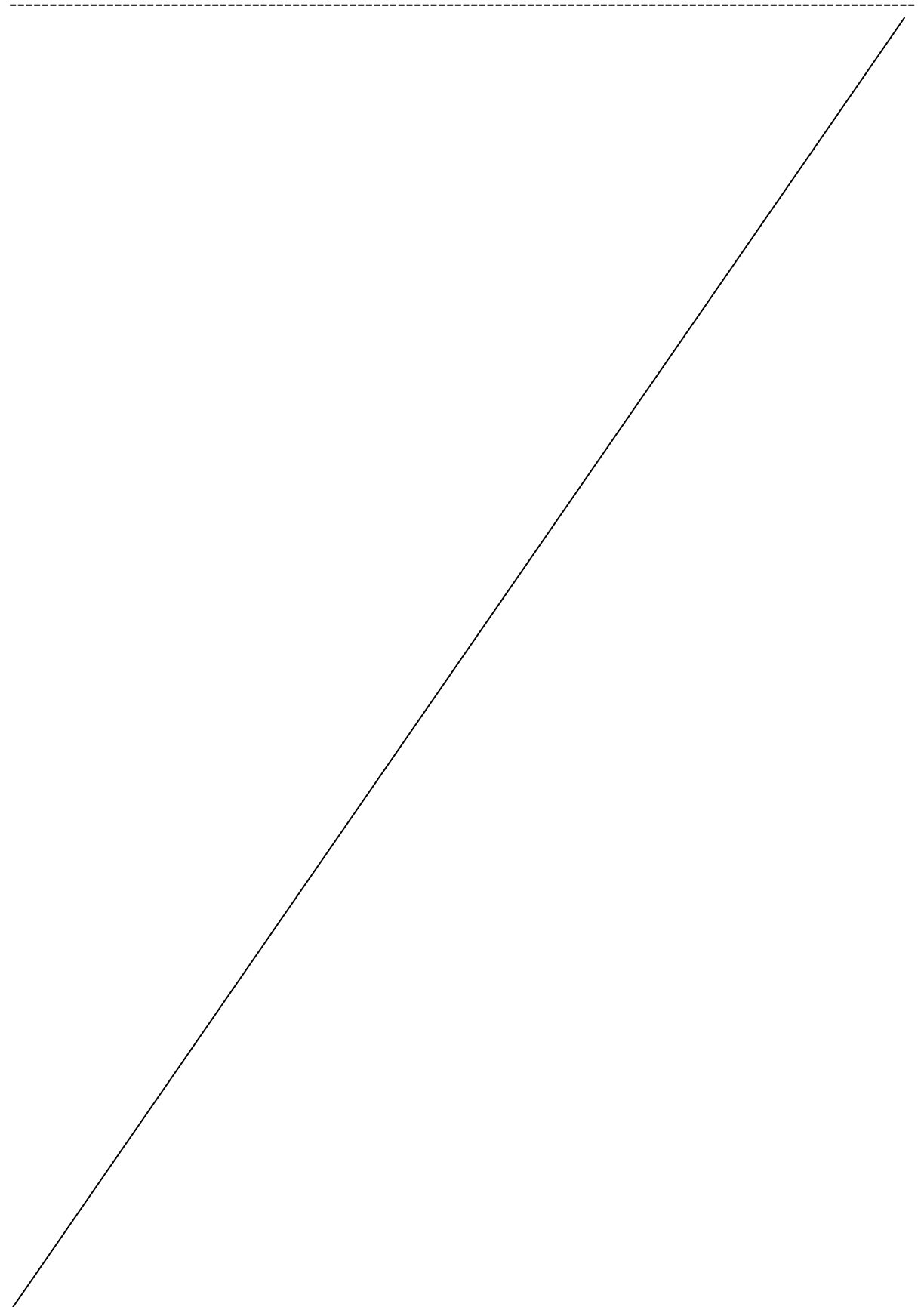
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e vinte e seis, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de três milhões, dezanove mil, trezentos e setenta e um euros e oitenta cêntimos dos quais setecentos e cinquenta mil euros em contas de depósito a prazo, dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, mil oitocentos e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos em numerário, este último em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para serem analisados os seguintes assuntos, no decorrer da presente reunião: -----

----- Processo número duzentos e cinquenta e quatro, barra, dois mil e sete, de **Oswalde Coelho Stange da Silva** – pedido de informação prévia para construção de moradia em Mealhas; -----

----- Processo número cento e cinquenta e seis, barra, dois mil e um, de Fábrica da Igreja Paroquial de S. Brás de Alportel – construção de edifício paroquial; -----

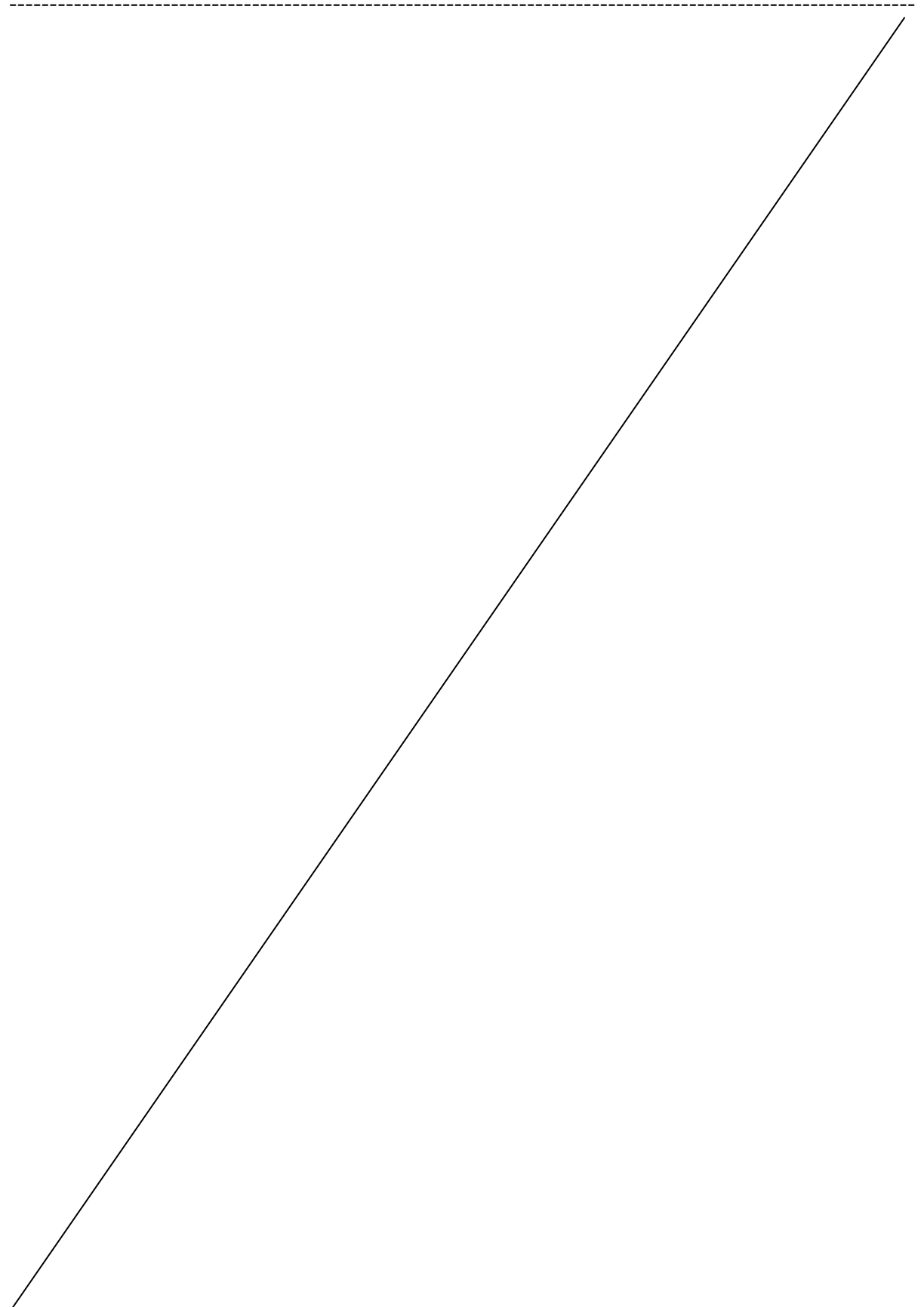
----- Informação de Comércio Local;-----

----- Uso abusivo de alvará de loteamento; -----

----- Normas de Concurso “Reciclagem de Rolhas de Cortiça”;-----

----- Protocolo com Agrupamento de Escolas; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a análise dos assuntos acima descritos na presente reunião.-----



PROPOSTAS

----- **OITAVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E SETE:-** Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à oitava alteração orçamental para dois mil e sete, que a seguir se transcreve:

----- “*Despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e juros para empréstimos de médio e longo prazo na Administração Autárquica;* -----

----- *Despesas com pessoal e aquisição de serviços na Divisão Administrativa e Financeira;*-----

----- *Despesa com pessoal e aquisição de bens e serviços na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;*-----

----- *Despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e transferências correntes na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento no tocante às despesas correntes.*-----

----- *Investimentos em material de transporte na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;*-----

----- *Investimentos em equipamento informático na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas de capital.*-----

----- *Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de cento e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco euros, pode-se recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;*-----

----- *Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:”*-----

----- *Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, oitava alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”*-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e sete, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----

----- **APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE RECEITA E**

DESPESA PARA DOIS MIL E OITO:- O Senhor Presidente explicou que após a reunião extraordinária realizada no dia treze de Novembro de dois mil e sete, foram efectuados alguns ajustamentos aos documentos previsionais de despesa para dois mil e oito, derivados, a maior parte deles, pela participação pública em reuniões do Orçamento Participativo. Acrescentou que foi dado conhecimento dos documentos agora em análise ao elemento da C.D.U. presente na Assembleia Municipal e que não tem representantes no órgão do executivo municipal, proporcionando um conhecimento tão profundo quanto possível, aquando da discussão dos documentos previsionais das receita e despesa no Órgão de que é membro, após o que passou a tecer explicações acerca destes documentos, nomeadamente a razão de haver rubricas com valores residuais e as obras e investimentos mais relevantes em matéria de impacto financeiro.

----- Em seguida o Senhor Presidente apresentou, em projecto-proposta o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes para o ano de dois mil e oito, constituindo estes dois últimos documentos a súmula das Grandes Opções do Plano, tendo já explicado, verbalmente na última reunião deste executivo, cada um dos projectos mais relevantes dentro de cada objectivo e programa, esclarecendo que as rubricas que têm valores a definir, tal como se pode observar pelas notas existentes em “roda-pé”, serão todas devidamente dotadas, com recurso ao aproveitamento do saldo da gerência do ano em curso, estimado em um milhão, quatrocentos e catorze mil e quinhentos euros. -----

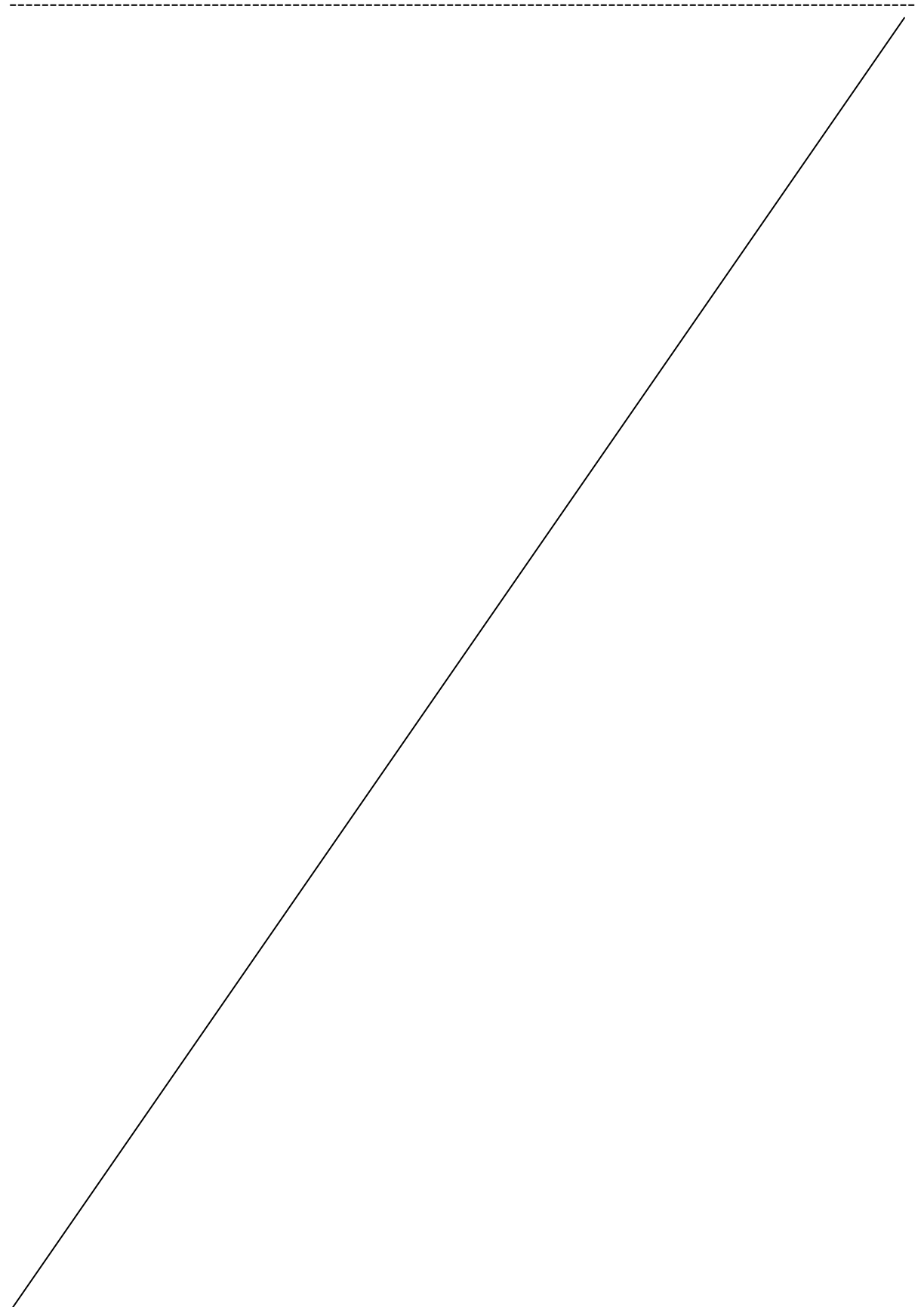
----- Acrescentou ainda o Senhor Presidente que o Plano Plurianual de Investimentos orça sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta euros, como verba total, sendo seis milhões, cento e treze mil, oitocentos e quarenta euros o valor definido e a definir a importância de um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos euros, que como acima se referiu, será devidamente dotada com o saldo da gerência do ano de dois mil e sete. Quanto às “Actividades Mais Relevantes”, o seu valor global é de dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um euros, sendo dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um euros, o valor definido e a definir a importância de cento e cinquenta mil euros que será dotada com um saldo da gerência de dois mil e sete. -----

----- Em seguida, o Senhor Presidente passou a explicar o Orçamento da Receita e Despesa para o ano de dois mil e oito, verificando-se que as tabelas de receitas e de despesas estão equilibradas e pelo montante de catorze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta euros do qual, o valor de oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta euros diz respeito a receitas correntes, seis milhões, trezentos e quatro

PROPOSTAS

mil, quinhentos e noventa euros diz respeito a receitas de capital, oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e dezanove euros o valor relativo a despesas correntes e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e um euros, o valor das despesas de capital. -----

-----Seguidamente passou-se à votação dos documentos em causa tendo a Câmara deliberado unanimidade, aprovar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes para o ano de dois mil e sete, remetendo estes documentos à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----



REQUERIMENTOS

-----**PROC° N.º 192/2007, DE CÂNDIDO GOMES LOPES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA**:-

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e noventa e dois, barra, dois mil e sete, em que **Cândido Gomes Lopes**, residente em Bico Alto, deste município, pretende levar a efeito a construção de uma moradia num prédio que possui sito em Mesquita Alta. -----

Tendo em consideração que foram obtidos pareceres favoráveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve à pretensão do requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o seguinte:-----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente;-----

----- Segundo – Mandar informar que é viável a construção desde que a área máxima de implantação seja de cento e cinquenta metros quadrados, podendo utilizar ainda mais sessenta metros para outras impermeabilizações de apoio à habitação incluindo acessos e demais condições indicadas na informação técnica de dezasseis de Agosto de dois mil e sete, à excepção do seu ponto número cinco, no tocante à superfície de pavimento, que deve ser dado conhecimento ao requerente e que a seguir se descreve:-----

----- **Informação técnica de dezasseis de Agosto:** -----

----- “Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar a construção de uma moradia, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:**-----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco I série:* -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----

----- *Inserido em espaço agrícola condicionado (desafectado número DSGT dois mil e sete, traço, zero zero mil e oitenta e cinco);* -----

----- *Confina com reserva agrícola nacional a norte (desafectado número oitocentos e sessenta e oito, barra, CRRRA, barra, zero sete);* -----

----- *Inserido na zona afastada – protecção às captações publicas;* -----

----- *Confina a norte e nascente com via não classificada;*-----

----- *Servido por rede de abastecimento de água.* -----

----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos décimo sexto e trigésimo primeiro, e pelas disposições do número nove do Decreto - Lei cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.* -----

----- **Apreciação:** -----

----- *Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de edificabilidade, num terreno localizado na Mesquita Alta, composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores com uma área de mil duzentos e trinta metros quadrados, confronta com caminho a Nascente e a Norte, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quinze mil, quatrocentos e dezoito, barra, vinte milhões, setenta mil, quinhentos e sete.* -----

----- *Dois - É pretensão a construção de uma habitação referente a um prédio com mil duzentos e trinta metros quadrados, através do pedido de informação prévia ao abrigo de razões ponderosas número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal:*-----

----- *Pretende fixar a sua residência permanente no Concelho, sendo que o pedido de informação prévia, destina-se a habitação própria para si;* -----

----- *Três - Uma vez que o prédio se encontra Espaço Agrícola Condicionado, neste espaço qualquer uso de construção que implique impermeabilização do solo está sujeito a parecer prévio da Comissão de Coordenação da Direcção Regional Algarve.* -----

----- *A Comissão de Regional da Reserva Agrícola do Algarve em reunião ordinária, no dia vinte de Julho de dois mil e sete, emitiu parecer **favorável** à construção da habitação, “com localização na extrema Norte do prédio, junto à estrada, salvaguardando as distâncias mínimas regulamentares, até uma área máxima de implantação de cento e cinquenta metros quadrados, e por ultimo que poderá inutilizar adicionalmente uma área contígua de quarenta por cento (sessenta metros quadrados), para outras impermeabilizações de apoio à habitação, incluindo acessos”.* -----

----- *Quatro - Mais se informa, tratando-se de um prédio sujeito ao regime da Reserva Agrícola Nacional, e sem prejuízo da legislação que regula a Reserva Agrícola Nacional, qualquer intervenção carece de consulta a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, sendo que o pedido deverá ser solicitado junto daquele organismo pelo requerente. -*

----- *Como tal deu entrada ofício número DSGT, traço, dois mil e sete, traço, zero zero mil*

REQUERIMENTOS

e oitenta e cinco em que comunica a Vossa Excelência que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, deliberou emitir ao solicitado no seu requerimento.---

*----- Face ao conteúdo do parecer, emite-se parecer **favorável** ressalvando contudo “caso a pretensão venha a ser aprovada e que não exista possibilidade de ligação à rede pública de águas residuais, é necessário optar por um sistema de águas residuais que inclua, a jusante da fossa, um tratamento complementar (plataforma de evapo transpiração ou trincheira filtrante), previamente à infiltração no solo. Oportunamente, deverá ser solicitado nesta Comissão de Coordenação, a respectiva licença de descarga, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e vinte e seis, traço, A, barra, dois mil e sete, de trinta e um de Maio”.-----*

----- Cinco - Considerando a classificação referida anteriormente (E.A.C.), e quando permitida, “por razões ponderosas demonstradas pelo requerente podem, excepcionalmente, ser autorizadas edificações isoladas desde que daí não resultem prejuízos nem alterações significativas dos objectos que estão subjacentes em cada classe de Espaços”, ponto número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

----- Assim e na sequencia, ao abrigo do ponto número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal, a construção de novas habitações é permitida:

*----- Desde que **não represente encargos adicionais para a autarquia**, nomeadamente quanto à realização de infra-estruturas;-----*

----- A superfície total de pavimento para habitação não pode ultrapassar duzentos metros quadrados;-----

----- Número máximo de pisos: dois ou seis, vírgula, cinco metros de cércea.-----

----- Seis - Uma vez que se localiza em Zona Afastada, delimitada, para cada caso, na planta de condicionantes especiais e sujeita a vigilância especial, por parte das entidades competentes, no que respeita às práticas culturais, designadamente as relacionadas com a agricultura intensiva.-----

----- Seis, ponto, um - Na zona afastada deverão ser observados os seguintes condicionantes aos usos e construções:-----

----- a) Interditas instalações de fabrico ou armazenamento de produtos tóxicos, cemitérios, aterros sanitários, vazadouros, poços absorventes para infiltração de efluentes, nitreiras, depósitos soterrados de hidrocarbonetos líquidos e exploração de pedreiras;-----

----- b) Qualquer uso ou construção que seja licenciado deverá ser precedido de parecer favorável da Comissão de Coordenação da Direcção Regional do Algarve.-----

-----Seis, ponto, dois - Para além dos condicionantes referidos nos números seis e seis, ponto, um do presente artigo, é interdita a abertura de furos de captação particulares numa faixa de trezentos metros de raio, contados a partir do eixo da captação pública. -----

-----Sete - De acordo com o ponto três do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal o dimensionamento das infra-estruturas viárias que integram vias rurais é definido de acordo com os seguintes parâmetros: -----

----- a) Faixa mínima de rodagem – quatro metros;-----

----- b) Bermas e valetas – mínimo de zero, vírgula, cinco metros para cada lado da faixa de rodagem;-----

----- c) Faixa adjacente – dez metros para cada lado do eixo da via.” -----

----- **PROCº N.º 116/2007, DE CHRISTOPHER TREVOR SHORTER – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO EM DESBARATO:**-----

----- Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e dezasseis, barra, dois mil e sete, em que **Christopher Trevor Shorter**, residente em cerro das Árvores, município de S. Brás de Alportel solicita o licenciamento para obras de reconstrução de moradia unifamiliar e muro de vedação num prédio urbano que possui em Desbarato, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar o projecto de arquitectura;-----

----- Segundo – Informar o requerente que deverá complementar os projectos das especialidades apresentado, conforme informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico emitida em vinte e um de Novembro de dois mil e sete, que a seguir se descreve, a fim dos mesmos não poderem ser globalmente aprovados. -----

----- **Informação técnica de vinte e um de Novembro:** -----

----- **“Da apreciação efectuada ressalva-se:** -----

----- **Um, ponto, um - Estabilidade – Nada a opor;**-----

----- **Um, ponto, dois - R. P. A. ÁGUAS – Nada a opor.;**-----

----- **Um, ponto, três - R. P. D. Á. RESIDUAIS – FOSSA SÉPTICA E POÇO ABSORVENTE – Apresentar comprovativo de entrega na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de projecto para apreciação.**-----

----- **Um, ponto, quatro - V. E. FUMOS – Nada a opor.**-----

----- **Um, ponto, cinco - C. C. TÉRMICO – Nada a opor.**-----

REQUERIMENTOS

----- Um, ponto, sete - C. C. ACÚSTICO – Nada a opor.-----

----- Um, ponto, oito - INST. GÁS – Entregue requerimento a pedir isenção de projecto de gás.-----

----- Um, ponto, nove - Ficha electrotécnica entregue.-----

----- Um, ponto, onze - INST. T. TELEC. – O projecto não está certificado por entidade competente.-----

----- **Vistas as especialidades informa-se que:**-----

----- Deverá ser cumprindo as indicações relativas aos pontos um, ponto, quatro.”-----

----- **PROCº N.º 195/2007, DE CONSTRUÇÕES SERRAINVESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM COROTELO:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e noventa e cinco, barra, dois mil e sete, em que **Construções Serrainveste – Sociedade de Construções, Limitada**, com sede na cidade de Faro, pretende realizar obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e construção de piscina num prédio urbano que em Corotelo, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo de seis meses.-----

----- **PROCº N.º 206/2007, DE HILÁRIO JOSÉ DIAS PEREIRA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO EM BARRACHA:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e seis, barra, dois mil e sete, em que **Hilário José Dias Pereira**, residente em Mesquita Baixa, deste município, solicita aprovação de projecto de arquitectura para obra de alteração e ampliação de uma moradia, piscina e muros e vedação, num prédio urbano que possui em Barracha, deste município.-----

----- Concordando com a informação técnica de seis de Novembro em curso, que no final se descreve e de que deve ser dado conhecimento ao peticionário, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar a audição do requerente no prazo de trinta dias e nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, dado que é intenção mandar reformular o projecto de arquitectura de modo a ultrapassarem-se os obstáculos da supra referida informação.-----

----- **Informação técnica de seis de Novembro:**-----

-----“*Pretende o requerente a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar com piscina e muros de vedações. Compete-nos emitir o seguinte parecer técnico relativo ao projecto de arquitectura entregue.*-----

-----**Enquadramento:**-----

-----*A pretensão apresentada, de acordo com as cartas do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e publicado em Diário da Republica de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, I série, nomeadamente nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, enquadra-se nas seguintes situações:*-----

Classificação de uso de solo:	
Classe:	Espaços Agrícolas;
Categoria:	Agrícola Indiscriminado (alínea a), número três, artigo trigésimo primeiro do RPDM)
Área:	-
Servidões Administrativas/ Restrições de utilidade pública	-
Outras:	Confina a Norte com VNC;

-----**Apreciação da proposta:**-----

-----*Um - Localizada na Barracha, em prédio misto constituído com terra de cultura com árvores e um edifício de rés-do-chão. O prédio apresenta área total de cinco mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados, uma área coberta de sessenta metros quadrados e uma área descoberta de cinco mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número catorze mil, seiscentos e sete, barra, vinte milhões, cinquenta mil, quinhentos e dezanove inscrito sob a matriz número treze mil, setecentos e sete e nove mil, duzentos e quarenta e cinco.*-----

-----*Dois - De acordo com as peças desenhadas entregues, resulta da alteração e ampliação a demolição da ruína existente com o aproveitamento de duas paredes e deslocação da habitação para leste constituída com uma área total de construção de duzentos e cinquenta metros quadrados.*-----

-----*Três - Estes serviços informam, que de acordo com os dados disponíveis no sistema de informação geográfico existe um desfasamento da área registada e apresentada em levantamento topográfico.*-----

REQUERIMENTOS

----- Quatro - Verifica-se que na planta de implantação a localização do portão de acesso à propriedade, não se encontra em conformidade. Uma vez que a propriedade confronta a norte com via não classificada, é de entendimento desta autarquia que o portão deverá distar cinco metros do eixo da via, afim de facilitar a manobra do veículo e não obstruir a via pública. -----

----- Cinco - A pretensão contempla portão de entrada, contudo não solicita muro/vedação no perímetro da propriedade. No muro da entrada da propriedade além de estar previsto o receptáculo postal, deverá ser contemplada a localização dos contadores de água e luz.-----

----- Seis - Relativamente à área de piscina verifica-se que aquela se localiza em plataforma inferior à da implantação da casa, determinando o acesso por escadas. Salienta-se quanto à importância, de ser tomada em consideração o princípio da acessibilidade universal de acordo com o Decreto-Lei cento e sessenta e três, barra, zero seis, de oito de Agosto.-----

----- Sete - Tendo em conta o ponto anterior, o técnico, autor do projecto de arquitectura deverá reformular a solução arquitectónica pretendida **ou** justificar a proposta com base no referido diploma. Deverá acrescer no termo de responsabilidade a informação expressa da conformidade deste projecto com o constante do Decreto – Lei cento e sessenta e três, barra, zero seis, de oito de Agosto. -----

----- Oito - Informa-se que quaisquer caves destinadas a áreas técnicas deverão estar enterradas setenta por cento da área total contemplada, situação que não se verifica. Caso se verifique a abertura de vãos na cave, estes deverão ser localizados conforme o ponto três do artigo septuagésimo sétimo do Regulamento Geral de Edificações Urbanas que especifica o seguinte: -----

----- “Se da construção da cave resultar a possibilidade de se abrirem janelas sobre as ruas ou sobre o terreno circundante, não poderão aquelas, em regra, ter os seus peitoris a menos de zero, vírgula, quarenta metros acima do nível exterior.” -----

----- Nove - Relativamente ao edifício como elemento dissonante na paisagem, estes serviços alertam quanto ao impacto construtivo verificado a nascente e sul da moradia, situação que deverá ser cuidadosamente reflectida com vista à possível alteração do projecto de arquitectura.-----

----- **Conclusão:** -----

-----*Face ao exposto, verifica-se que a pretensão não reúne condições pelo que se considera ser de emitir parecer desfavorável. É quanto cumpre informar e submeter à consideração superior.*-----

-----**PROCº N.º 215/2007, DE LUÍS MIGUEL SILVA VILHENA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM BARRACHA:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e quinze, barra, dois mil e sete, em que **Luís Miguel Silva Vilhena**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, se propõe construir uma moradia unifamiliar sita em Barracha. -----

----- Tendo em consideração que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia trinta de Outubro do ano em curso, deliberou, por unanimidade, considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente para a necessidade da referida construção;----

----- Tendo em consideração que já foram apresentadas as correcções sugeridas pela informação técnica destes serviços emitida no dia dezasseis de Outubro de dois mil e sete; ----

----- Tendo em consideração que as razões ponderosas já foram atribuídas por esta autarquia em reunião ordinária realizada no dia dezasseis de Outubro de dois mil e sete; -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses. -----

-----**PROCº N.º 223/2007, DE MARIA GORETI VIEGAS BENTO E OUTRO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA EXISTENTE EM MEALHAS:-**

Presente um requerimento de **Maria Goreti Viegas Bento e Renato César de Sousa Coelho Caiado**, residentes em Mealhas, deste município, a solicitar aprovação de projecto de arquitectura para obras de alteração e ampliação de uma moradia que possuem no referido sítio das Mealhas, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e três, barra, dois mil e sete. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo de seis meses. -----

-----**PROCº N.º 254/2007, DE OSVALDE COELHO STANGE DA SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR EM MEALHAS:-**

Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número duzentos e cinquenta e quatro, barra, dois mil e sete, em que **Oswalde Coelho Stange da Silva**, residente em Mealhas, deste município, solicita a construção de uma moradia unifamiliar num prédio rústico que possui no sítio de Mealhas, deste município. -----

REQUERIMENTOS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro - Considerar ponderosas as razões apresentadas pelo requerente; -----

----- Segundo – Mandar informar que é viável a construção desde que a implantação se efectue sobre a zona já impermeabilizada, de acordo com a informação técnica de vinte e um de Novembro e que as infra-estruturas sejam a cargo do requerente. -----

----- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PAROQUIAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-**

Presente uma carta do **Centro Paroquial de S. Brás de Alportel**, número trinta e três, barra,P, de vinte e dois de Novembro em curso, autorização para colocação de duas salas pré-fabricadas no espaço onde ficaria o Centro Paroquial. -----

----- Compulsado o processo, relativamente a uma construção de estrutura amovível, em que a Paróquia de S. Brás de Alportel, retende levar a efeito no logradouro existente junto à mesma, a Câmara deliberou por unanimidade, mandar informar que é viável a construção com estrutura amovível, de acordo com a informação técnica de vinte e sete de Novembro e que a seguir se descreve: -----

----- **Informação de vinte e sete de Novembro.** -----

----- “*Em resposta ao vosso ofício número trinta e três, barra, P, barra, dois mil e sete, de vinte e dois de Novembro, relativo a um conjunto de perguntas colocadas, estes serviços informam:* -----

----- *Sendo o assunto do referido ofício a “Construção de Edifício Paroquial em São Brás de Alportel”, estes serviços não vêem inconveniente desde que a estrutura amovível seja implementada até o máximo de quinze metros quadrados, considerada assim uma obra isenta de licença de acordo com a alínea f) do o artigo quarto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de São Brás de Alportel de dezasseis de Maio de dois mil e três.*-----

----- *Mais se informa que a presente petição deverá ter em conta toda a sua envolvente de forma a não criar impacto visual para quem usufrui da paisagem, como tal deverá solicitar apoio técnico aquando da instalação da referida estrutura.”*-----

----- **VIABILIDADE DE DESTAQUE DE FRACÇÃO AUTÓNOMA:-** Presente um

requerimento de **José Martins Sancho**, residente em Tires, município de Cascais a solicitar quais os procedimentos para efectuar a desanexação de uma garagem relativamente ao seu logradouro, que constitui a fracção A de um prédio dividido em propriedade horizontal, sito na Rua Serpa Pinto, nesta Vila.-----

----- Sobre este assunto, o Gabinete Jurídico desta autarquia emitiu a seguinte informação: -

----- **Informação jurídica de quinze de Novembro:**-----

----- “José Martins Sancho, vem solicitar a esta Câmara Municipal que informe qual o percurso a efectuar para desanexar a garagem que possui no edifício “ Bloco da Juventude” na Rua Serpa Pinto em São Brás de Alportel a que se refere o processo número cinquenta, barra, noventa e cinco. A garagem que pretende desanexar corresponde ao artigo matricial sete mil setecentos e trinta e nove tendo uma área coberta de trinta e quatro metros quadrados e uma área descoberta de mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados. -----

----- Regra geral e de acordo com o número três do artigo mil quatrocentos e vinte e dois - A do Código Civil, não é permitida a divisão de fracções em novas fracções autónomas, salvo autorização do título constitutivo ou da assembleia de condóminos, aprovada sem qualquer oposição. -----

----- Os edifícios quando são constituídos em propriedade horizontal são no na sua totalidade, isto é, em princípio, esgotar-se-ão os índices urbanísticos para o local, sendo o edifício rentabilizado ao máximo, estabelecendo-se o maior número possível de fracções autónomas, bem como estipulando-se as partes comuns. -----

----- Na hipótese de o requerente pretender cindir a sua fracção autónoma, além dos pressupostos supra referidos, julga-se preferível primeiramente e caso assim o entenda, apresentar uma proposta do que pretende realizar, solicitando informação à Divisão de Planeamento Urbanístico desta Câmara Municipal para verificar liminarmente da sua viabilidade.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transmitir ao peticionário da referida informação para seu inteiro conhecimento, em virtude de não ser possível autorizar o destaque pretendido. -----

NOVENTA E DOIS:- Presente uma carta de **Maria Francisca Pontes Neves**, representante de herdeiros de Francisca Galego da Ponte, residente na Vila de S. Brás de Alportel, esclarecendo que não pode restituir o alvará de loteamento urbano mencionado em epígrafe, em virtude do mesmo estar depositado na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel, como era exigível pela legislação em vigor naquela data. Anexa certidão emitida a nove de Novembro em curso pela Conservat+oria do Registo Predial de S. Brás de Alportel, comprovativa deste facto. -----

----- A Câmara tomou conhecimento, devendo estes documentos figurarem no respectivo

REQUERIMENTOS

processo.-----

DIVISÃO FÍSICA DE PRÉDIO POR ATRAVESSAMENTO DE CAMINHO:-

Presente um requerimento de **João Gregório de Brito**, residente em Calçada, município de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado que o seu prédio rústico sito em Vargem de Corches, deste município, inscrito na matriz predial rústica sob o número oito mil duzentos e cinquenta e cinco, composto por terra de pastagem com sobreiros, oliveiras e vinha, confrontando de Norte com herdeiros de João Gonçalves, do Sul com Miguel Nuno Gago, do Nascente com José Dias e outros e do poente com herdeiro de Maria do Rosário Dias, com a área de dezanove mil, setecentos e vinte metros quadrados, foi atravessado por um caminho público, ocupando o caminho público a área de duzentos e dezasseis metros quadrados, ficando o referido prédio dividido em dois prédios distintos conforme a seguir se descreve:-

----- **Prédio A** – Prédio rústico, sito na Vargem de Corches, deste município, composto por terreno de pastagem, com a área de mil e vinte e seis metros quadrados a confrontar a Norte com herdeiros de João Gonçalves, a Sul com Miguel Nuno Gago, do Nascente com o caminho público e do poente com herdeiros de Maria do Rosário Dias.-----

----- **Prédio B** – Prédio rústico, no mesmo local do prédio A, com a área de dezoito mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados, composto por terreno de pastagem, sobreiros, oliveiras e vinhas, que confronta do Norte com herdeiros de João Gonçalves, do Sul com Miguel Nuno Gago, do Nascente com José Dias e outros, do Poente com caminho público. ---

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar certificar que o prédio rústico acima descrito, foi efectivamente atravessado pela construção de um caminho municipal, dando origem aos prédios A e B acima mencionados, sendo a área ocupada para a construção do caminho público duzentos e dezasseis metros quadrados.-----

LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE PORTAS E ROUPEIROS NA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-

Presente um requerimento de **José Fernando Pires Evaristo**, residente na Praceta da Misericórdia, na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação de um estabelecimento comercial de venda de portas e roupeiros na Rua Luís Bivar, número cinquenta e cinco, traço, A, na Vila de S. Brás de Alportel.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento comercial de venda de portas e roupeiros no local pretendido. -----

-----**LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE VENDA DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS NA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:-

Presente um requerimento da Firma **AWT - Air Water Treatment, Ar Condicionado e Aquecimento Central, Limitada**, com sede em Cerro Manuel Viegas, município de Faro, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação de um estabelecimento comercial de venda de equipamentos para tratamento de Águas e Energias Renováveis, na Avenida da Liberdade, número dezanove, na Vila de S. Brás de Alportel. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento comercial de venda de equipamentos para tratamento de Águas e Energias Renováveis no local pretendido. -----

-----**LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES A RETALHO COM SECÇÃO DE CHARCUTARIA NA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:-

Presente um requerimento de **Isa Manuela Rosa dos Santos**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento comercial de venda de produtos alimentares a retalho com secção de charcutaria, sito na Rua Primeiro de Junho, número oito, na Vila de S. Brás de Alportel. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento comercial de venda de produtos alimentares a retalho com secção de charcutaria no local pretendido. -----

-----**LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE PRODUTOS DE BÉBÉS E CRIANÇAS, ACESSÓRIOS DE MODA, VESTUÁRIO E CALÇADO NA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:-

Presente um requerimento da firma **Girafinha Colorida, Limitada**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento comercial de venda de artigos de bebés e crianças, acessórios de moda, vestuário e calçado, na Avenida da Liberdade, Lote número vinte e dois, rés-do-chão, na Vila de S. Brás de Alportel. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à

REQUERIMENTOS

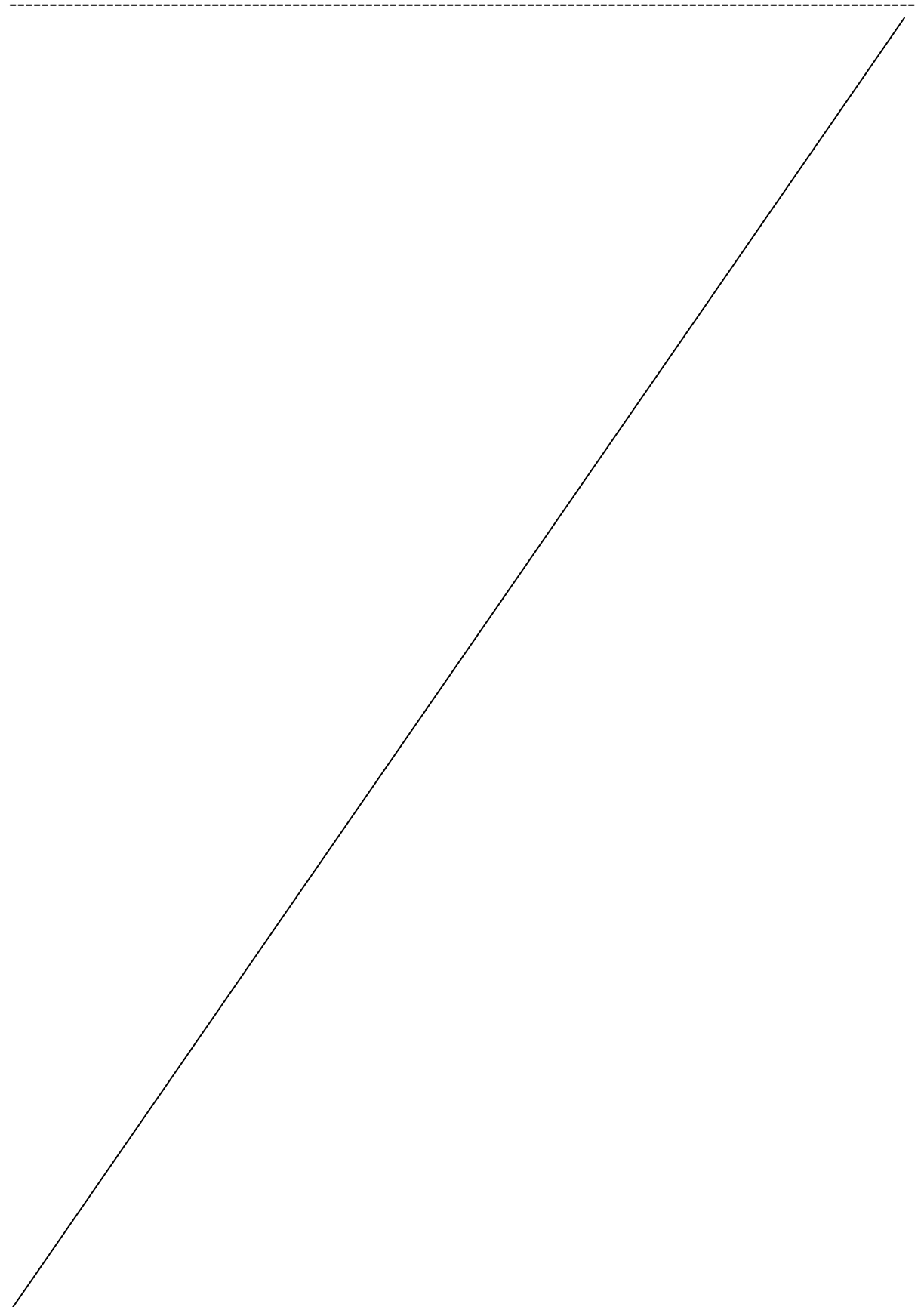
localização, não se vêem inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um estabelecimento comercial de venda de artigos de bebês e crianças, acessórios de moda, vestuário e calçado no local pretendido. -----

----- **LOCALIZAÇÃO DE CENTRO DE JARDINAGEM EM CALCADA:-** Presente um requerimento **Nélia Cristina Pires Guerreiro**, residente em Calçada, deste município, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um centro de jardinagem, no referido sítio de Calçada.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconvenientes na instalação provisória de um centro de jardinagem no local pretendido, pelo prazo de dois anos.-----

----- **LOCALIZAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS NA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-** Presente um requerimento de **Abílio João de Sousa Gonçalves**, residente em Vilamoura, município de Loulé, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um escritório de mediação de seguros na Rua Luís Bívar, desta Vila.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconveniente na instalação e conseqüente exploração de um escritório de mediação de seguros no local pretendido.-----



DELIBERAÇÕES

----- **ATRASSO NO PAGAMENTO DE RENDAS DO BAIRRO SOCIAL DE CENTO E DOIS FOGOS**:- Presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças Municipal, a esclarecer que os arrendatários das habitações números dez e cinquenta e três do Bairro Social de cento e dois fogos, não pagaram atempadamente as respectivas rendas no mês em curso. ---

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil às rendas em atraso. -----

----- **CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A GAMAL A TRANSFERIR NO PRÓXIMO ANO ECONÓMICO**:- Presente o fax número mil cento e oitenta e três, de seis de Novembro em curso, remetido pela **GAMAL**, com sede em Faro, informando que irá ser proposta à Assembleia Metropolitana desta entidade, a verba mensal de mil novecentos e dez euros a partir de Janeiro de dois mil e oito, a pagar por cada município algarvio, tendo em

consideração que o montante actual (mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos) se mantém há oito anos.-----

----- Paralelamente, propõe ainda o valor mensal de mil cento e dezassete euros a transferir mensalmente por este município no ano de dois mil e oito, para fazer face aos compromissos assumidos pelo CIMAAL (Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Algarve).-----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os restantes membros do executivo municipal, que estes valores já foram tidos em consideração aquando da elaboração do Orçamento Municipal para o próximo ano económico. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DETIDAS PELA ALGAR**:- Presente um fax de treze de Novembro de dois mil e sete, do IRAR – Instituto Regulador de Águas e Resíduos, a solicitar que este município se pronuncie, no âmbito do disposto no Código do Procedimento Administrativo acerca da decisão daquele instituto pretender optar como indexante de taxa de juro, para efeitos de remuneração do capital accionista, a rentabilidade das obrigações de tesouro, a dez anos, com efeito a partir de um de Janeiro de dois mil e oito, no respeitante aos contratos de concessão dos sistemas multimunicipais. -----

----- Tendo em consideração que o Conselho de Administração da ALGAR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, Sociedade Anónima, não se opôs a esta uniformização de critérios, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar o IRAR que este município não se opõe à proposta apresentada. -----

-----**ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DE ALIENAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO BAIRO SOCIAL DE CENTO E DOIS FOGOS**:- O Senhor Presidente informou que, na

sequência da deliberação deste órgão executivo tomada em reunião ordinária realizada no dia dezoito de Setembro último, foram efectuadas avaliações, por perito avaliador externo ao município, às habitações tipos T um a T quatro, a fim de estabelecerem novos preços para a sua alienação. -----

----- Compulsado o relatório destas avaliações e após a concordância unânime, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal autorização para alienar os fogos do Bairro Social, pelos seguintes valores, consoante a sua tipologia: -----

----- Fogos Tipo T um – vinte e quatro mil euros; -----

----- Fogos Tipo T dois – trinta e cinco mil euros; -----

----- Fogos Tipo T três – quarenta e sete mil euros; -----

----- Fogos Tipo T quatro – cinquenta e três mil euros; -----

----- **PROJECTO “VAMOS APANHAR O TEATRO (VATe)”**:- Presente o ofício número mil duzentos e trinta, de catorze de Novembro de dois mil e sete, remetido pela AMAL, com sede em faro, informando que a Junta Metropolitana deliberou aprovar a comparticipação dos municípios algarvios no projecto mencionado em epígrafe, cabendo a esta autarquia o valor de dois mil, trezentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos.--

----- Em anexo consta um protocolo nos termos seguintes: -----

----- *“Considerando que em quatro de Julho de dois mil e cinco, foi assinado um protocolo de cooperação financeira entre a Grande Área Metropolitana do Algarve e as Câmaras Municipais, que regula a cooperação a estabelecer entre as partes, no âmbito do apoio financeiro a conceder ao projecto “Vamos Apanhar o Teatro – VATe”, no quadro da candidatura apresentada ao PROTALGARVE, Eixo II – Programa Prestígio. -----*

----- *Considerando o carácter inovador do projecto no domínio das artes do espectáculo, com trabalho reconhecido a nível regional e nacional.-----*

----- *Considerando a deliberação tomada na Junta Metropolitana do Algarve em nove de Outubro de dois mil e seis, no sentido de aprovar a comparticipação financeira da Grande Área Metropolitana ao projecto, para a temporada dois mil e seis, barra, dois mil e sete, no valor cinquenta e dois mil e quinhentos euros.-----*

----- *Considerando que importa regular a cooperação a estabelecer entre a Grande Área Metropolitana do Algarve e as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a conceder ao*

DELIBERAÇÕES

VATe, para a temporada dois mil e sete, barra, dois mil e oito. -----
----- É pelas partes celebrado o presente protocolo de cooperação financeira que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula primeira-----

----- Objecto -----

----- O presente protocolo tem por objecto regular a cooperação a estabelecer entre a Grande Área Metropolitana do Algarve, adiante designada por AMAL, e as Câmaras Municipais do Algarve, no âmbito da participação financeira ao projecto “Vamos Apanhar o Teatro”, adiante designado por VATe, para a temporada dois mil e sete, barra, dois mil e oito, promovido pela ACTA – A Companhia de Teatro do Algarve, adiante designada por Companhia. -----

----- Cláusula segunda-----

----- Responsabilidades -----

----- Um – No âmbito do presente protocolo cabe à AMAL viabilizar o apoio financeiro ao projecto VATe para a temporada dois mil e sete, barra, dois mil e oito. -----

----- Dois – O valor do apoio financeiro mencionado no ponto anterior é de cinquenta e sete mil, duzentos e quinze euros e vinte cêntimos, o qual será garantido pelas Câmaras Municipais.-----

----- Três – As Câmaras Municipais garantem a cobertura da verba a que ficam vinculadas, de acordo com a reparação do quadro abaixo, comprometem-se a inscreve-la nos respectivos orçamentos anuais e a transferi-la directamente para a Companhia. -----

----- Repartição de custos por Município: -----

Município	Número de Actividades		Compart. no VATe
Albufeira	24	8,11%	4.639,07
Alcoutim	12	4,05%	2.319,54
Aljezur	12	4,05%	2.319,54
Castro Marim	16	5,41%	3.092,71
Faro	24	8,11%	4.639,07
Lagoa	16	5,41%	3.092,71

Lagos	16	5,41%	3.092,71
Loulé	28	9,46%	5.412,25
Monchique	12	4,05%	2.319,54
Olhão	24	8,11%	4.639,07
Portimão	24	8,11%	4.639,07
S. Brás de Alportel	12	4,05%	2.319,54
Silves	28	9,46%	5.412,25
Tavira	24	8,11%	4.639,07
Vila do Bispo	12	4,05%	2.319,54
Vila Real de Santo António	12	4,05%	2.319,54
Total	296	100%	57.215,20

----- *Quatro – O montante afecto a cada Câmara Municipal corresponde a despesa corrente.* -----

----- *Cinco – A transferência para a Companhia, do montante afecto a cada Câmara Municipal, deve efectuar-se de uma só vez e deve ocorrer até trinta e um de Janeiro de dois mil e oito.* -----

----- **Cláusula terceira** -----

----- **Contrapartidas** -----

----- *Um – Pela cooperação financeira do presente protocolo, as Câmaras Municipais terão como contrapartida a oferta de espectáculos e ateliers produzidos pela Companhia, que decorrerão nos respectivos concelhos em locais a acertar posteriormente entre a Companhia e as Câmaras Municipais.* -----

----- *Dois – O número estimado de espectáculo e ateliers por concelho para a temporada dois mil e sete, barra, dois mil e oito é o indicado no quadro no ponto três da cláusula segunda.* -----

----- *Três – As Câmaras Municipais e a Companhia podem a qualquer momento, por mútuo acordo, alterar o número de espectáculos/ateliers, por concelho.* -----

----- **Cláusula quarta** -----

----- **Revisão do protocolo** -----

----- *Um – O presente protocolo poderá ser objecto de alteração ou revisão a todo o*

DELIBERAÇÕES

tempo, mediante proposta fundamentada nesse sentido por qualquer das partes signatárias. --

----- Dois – As alterações/revisões mencionadas no ponto anterior produzem eficácia legal quando aprovadas pelos mesmos órgãos que aprovaram o texto inicial. -----

----- Três – Uma vez aceites e validadas, através da assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração ou revisão são aditadas ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante. -----

----- Cláusula quinta -----

----- Omissões -----

----- Qualquer aspecto omissivo no presente texto será regulamentado por acordo entre as partes. -----

----- Cláusula sexta -----

----- Resolução -----

----- Um – Qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste Protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes. -----

----- Dois – Não serão considerados factores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade das partes signatárias. -----

----- Cláusula sétima -----

----- Interpretação -----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula primeira. -----

----- Cláusula oitava -----

----- Vigência -----

----- O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e até ao encerramento da temporada do VATe para dois mil e sete, barra, dois mil e oito. -----

----- Cláusula nona -----

----- Disposições finais -----

----- Um – As entidades signatárias comprometem-se a colaborar entre si no sentido de concretizar este projecto da forma mais correcta e eficiente possível. -----

----- Dois – As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Cooperação com todas as suas cláusulas e a cujo cumprimento desde já se obrigam.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, dando poderes ao Senhor Presidente para o assinar, em representação deste município, autorizando que a transferência no valor de dois mil, trezentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos, se efectue até ao dia trinta e um de Janeiro do próximo ano económico, para a Companhia de Teatro do Algarve (ACTA). -----

----- **ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS**:- O Senhor Presidente leu, em voz alta, a seguinte informação prestada pela Directora, em regime de substituição, do Departamento Administrativo e Financeiro desta autarquia:-----

----- *“Tendo em consideração que o artigo trigésimo segundo do Regulamento da “Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais”, aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo municipais em reuniões ordinárias realizadas respectivamente nos dias oito e trinta de Setembro de dois mil e quatro, prevê que a referida tabela seja actualizada anualmente, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de Janeiro, em função do índice de preços ao consumidor, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondado na segunda casa decimal, cumpre-me informar o seguinte.*-----

----- *Primeiro - Tendo em consideração os elementos disponíveis e fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística, tomando-se como base o índice de preços ao consumidor, a variação anual reportada a Outubro de dois mil e sete, traduz-se numa actualização de dois, vírgula, quatro por cento;*-----

----- *Segundo - Junto remeto a Tabela em apreço, devidamente actualizada, para efeitos de aprovação do órgão executivo;*-----

----- *Terceiro - Solicita-se autorização para, logo após a aprovação indicada no ponto segundo, mandar publicar a Tabela com os valores actualizados no site da Câmara Municipal, em Diário da República e nos lugares públicos do costume para cumprimento de todas as formalidades legais.”*-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade autorizar a actualização da tabela de taxas mencionada em epígrafe em dois, vírgula, quatro por cento, a partir de um de Janeiro de dois mil e oito, fazendo publicitar esta deliberação por edital a afixar nos diversos sítios do costume e em aviso a publicar na segunda Série do Diário da República e no site do município. -----

----- **APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE RECEITA E**

DELIBERAÇÕES

DESPESA PARA DOIS MIL E OITO:- O Senhor Presidente explicou que após a reunião extraordinária realizada no dia treze de Novembro de dois mil e sete, foram efectuados alguns ajustamentos aos documentos previsionais de despesa para dois mil e oito, derivados, a maior parte deles, pela participação pública em reuniões do Orçamento Participativo. Acrescentou que foi dado conhecimento dos documentos agora em análise ao elemento da C.D.U. presente na Assembleia Municipal e que não tem representantes no órgão do executivo municipal, proporcionando um conhecimento tão profundo quanto possível, aquando da discussão dos documentos previsionais das receita e despesa no Órgão de que é membro, após o que passou a tecer explicações acerca destes documentos, nomeadamente a razão de haver rubricas com valores residuais e as obras e investimentos mais relevantes em matéria de impacto financeiro.

----- Em seguida o Senhor Presidente apresentou, em projecto-proposta o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes para o ano de dois mil e oito, constituindo estes dois últimos documentos a súmula das Grandes Opções do Plano, tendo já explicado, verbalmente na última reunião deste executivo, cada um dos projectos mais relevantes dentro de cada objectivo e programa, esclarecendo que as rubricas que têm valores a definir, tal como se pode observar pelas notas existentes em “roda-pé”, serão todas devidamente dotadas, com recurso ao aproveitamento do saldo da gerência do ano em curso, estimado em um milhão, quatrocentos e catorze mil e quinhentos euros. -----

----- Acrescentou ainda o Senhor Presidente que o Plano Plurianual de Investimentos orça sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta euros, como verba total, sendo seis milhões, cento e treze mil, oitocentos e quarenta euros o valor definido e a definir a importância de um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos euros, que como acima se referiu, será devidamente dotada com o saldo da gerência do ano de dois mil e sete. Quanto às “Actividades Mais Relevantes”, o seu valor global é de dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um euros, sendo dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um euros, o valor definido e a definir a importância de cento e cinquenta mil euros que será dotada com um saldo da gerência de dois mil e sete. -----

----- Em seguida, o Senhor Presidente passou a explicar o Orçamento da Receita e Despesa para o ano de dois mil e oito, verificando-se que as tabelas de receitas e de despesas estão equilibradas e pelo montante de catorze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta euros do qual, o valor de oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta euros diz respeito a receitas correntes, seis milhões, trezentos e quatro

mil, quinhentos e noventa euros diz respeito a receitas de capital, oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e dezanove euros o valor relativo a despesas correntes e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e um euros, o valor das despesas de capital. -----

----- Seguidamente passou-se à votação dos documentos em causa tendo a Câmara deliberado unanimidade, aprovar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes para o ano de dois mil e sete, remetendo estes documentos à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

----- **FIXAÇÃO DE VALOR PARA PARCELA DE TERRENO A DOAR AO MUNICÍPIO**:- Presente o processo entrado nesta autarquia sob o número cento e três, barra, dois mil e cinco, referente à construção de um edifício com impacte semelhante a loteamento, que a firma **CFVM – Sociedade de Construção, Limitada**, com sede em Tavira, está a levar a efeito na Rua Doutor José Dias Sancho, desta Vila. -----

----- Atendendo a que a firma requerente cede ao município a área de mil setecentos e setenta e cinco, vírgula, trinta e cinco metros quadrados, que se destinam ao domínio público municipal (arruamentos, circulação pedonal, estacionamento e espaços verdes urbanos) torna-se necessário, para a realização da escritura de doação, atribuir um valor à parte do prédio a ceder. -----

----- Concordando com a informação prestada por um dos técnicos da Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o valor de cento e cinquenta mil euros. -----

----- **ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM, BARRA, OITENTA E TRÊS – ÁREA DE EQUIPAMENTOS GERAIS**:- O senhor Presidente esclareceu os restantes membros do executivo municipal que no dia dezanove de Junho de dois mil e sete, alguns munícipes residentes na **Urbanização Cerro das Árvores** – titulada pelo alvará de loteamento urbano número um, barra, oitenta e três, reclamaram sobre o facto de algumas partes comuns do loteamento em causa (piscina, restaurante , campo de ténis, estação elevatória de abastecimento de água e furo) terão sido ocupadas e vendidas a terceiros. -----

----- Perante esta situação, foi solicitada informação jurídica que a seguir se descreve:-----

----- **Informação jurídica de vinte de Setembro**:-----

----- “No âmbito do atendimento ao público, alguns interessados terão dado conhecimento que as partes comuns (piscina, restaurante, campo de ténis, estação elevatória de

DELIBERAÇÕES

abastecimento de água, furo) terão sido ocupadas e até, segundo parece, vendidas a terceiros. De acordo com as mesmas informações estarão a ser efectuadas obras de alterações do referido espaço.-----

----- Os serviços de fiscalização municipal deslocaram-se no local e informaram que não se encontrava em curso qualquer construção. -----

----- Consultado o processo referente ao Alvará número um, barra, oitenta e três, verifica-se o seguinte: O prédio rústico sito no Cerro da Mesquita com a área de trinta e três mil, oitocentos e um metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo predial sob o número trezentos e trinta e cinco, barra, zero oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco foi objecto de um loteamento titulado pelo Alvará número um, barra, oitenta e três.-----

----- De acordo com as plantas anexas ao referido Alvará, o terreno foi dividido em trinta e nove lotes cuja área representa dezasseis mil, novecentos e treze metros quadrados, ainda foram destinados oito mil oitocentos e doze, vírgula, quarenta e quatro metros quadrados para arruamentos, passeios e estacionamento; cinco mil, trezentos e quarenta metros quadrados são definidos como zona um e destinam-se ao restaurante, piscina e ténis; novecentos e vinte metros quadrados são definidos como zona dois e destinam-se a ajardinamentos e por último novecentos e vinte e cinco metros quadrados são definidos como zona três e destinam-se a zona verde. -----

----- Analisado o Alvará número um, barra, oitenta e três, verifica-se que na cláusula quarta foi prevista a área de sete mil e quatrocentos metros quadrados para instalação de equipamentos gerais. Ao Alvará em causa era aplicável ao tempo não só o Decreto-Lei número duzentos e oitenta e nove, barra, noventa e três como a Portaria seiscentos e setenta e oito, barra, setenta e três de nove de Outubro. Nos termos desta Portaria era imperativa a cedência às Câmaras em caso de loteamento de uma área mínima para instalação de equipamento.-----

----- Consultada a certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio rústico descrito sob o número trezentos e trinta e cinco, barra, zero oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco, constata-se pela apresentação número onze que em vinte e dois de Outubro de dois mil e três foi desanexado o prédio número catorze mil, duzentos e seis, barra, vinte milhões, trinta e um mil e vinte e dois com a área de nove mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados. Este prédio foi descrito em nome de “ CERRO DAS ÁRVORES SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTO, LIMITADA “. Lê-se em nota na referida apresentação

que “ foi necessário proceder à desanexação da área restante do prédio e consequente averbamento de construção devido ao facto de a técnica registral adoptada à data para “lavar?” a operação de loteamento gerar dúvidas quanto à área do mesmo e a própria inscrição de loteamento.” O prédio ficou a constar como misto, composto pelo artigo rústico com a área de quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e pelo artigo urbano composto por um edifício de rés-do-chão com piscina, campo de ténis e logradouro, com a superfície coberta de trezentos e oitenta e oito metros quadrados e superfície descoberta de quatro mil, seiscentos e doze metros quadrados.-----

----- Verifica-se ainda que o referido prédio foi vendido e encontra-se descrito a favor de **GESTICERRO - GESTÃO DE PROPRIEDADES, LDA**”, existindo uma hipoteca a favor de **Michael John Bolton e mulher Winfred Helen Bolton**.-----

-----Face ao exposto, resulta dos elementos recolhidos que as construções efectuadas e que se destinariam a servir de equipamentos gerais ao loteamento titulado pelo Alvará número um, barra, oitenta e três, constituindo área de cedência obrigatória conforme diplomas legais supra referidos, fazem parte de um prédio misto que foi descrito a favor de “**CERRO DAS ÁRVORES SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTO, LIMITADA**” e que ulteriormente foi vendido a “**GESTICERRO – GESTÃO DE PROPRIEDADES, LIMITADA**.” Desta forma, julga-se que o assunto deverá ser encaminhado para o consultor jurídico a fim de se intentar a respectiva acção em tribunal.” -

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar parecer ao Consultor Jurídico desta autarquia a fim deste executivo tomar uma deliberação definitiva sobre este assunto. -----

----- **PROMOÇÃO TURÍSTICA EXTERNA DO ALGARVE**:- Presente cópia de uma proposta da **Grande Área Metropolitana do Algarve**, com sede em Faro, elaborada no dia vinte e nove de Outubro do ano em curso, propondo à Junta Metropolitana a repartição dos montantes, por município, para a promoção turística externa a efectuar no ano de dois mil e oito, cabendo a esta autarquia o pagamento da verba de mil euros. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar esta proposta aprovada em vinte e nove de Outubro último pela Junta Metropolitana. -----

----- **PESSOAL – PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA**:- De novo presente uma participação apresentada pelo Técnico Profissional Electricista Municipal, Senhor **José Manuel Custódio do Carmo Cristino**, acerca de eventual incorrecção cometida contra si pelo seu colega fiel de armazém Manuel da Encarnação Pires Faria e que já havia sido objecto

DELIBERAÇÕES

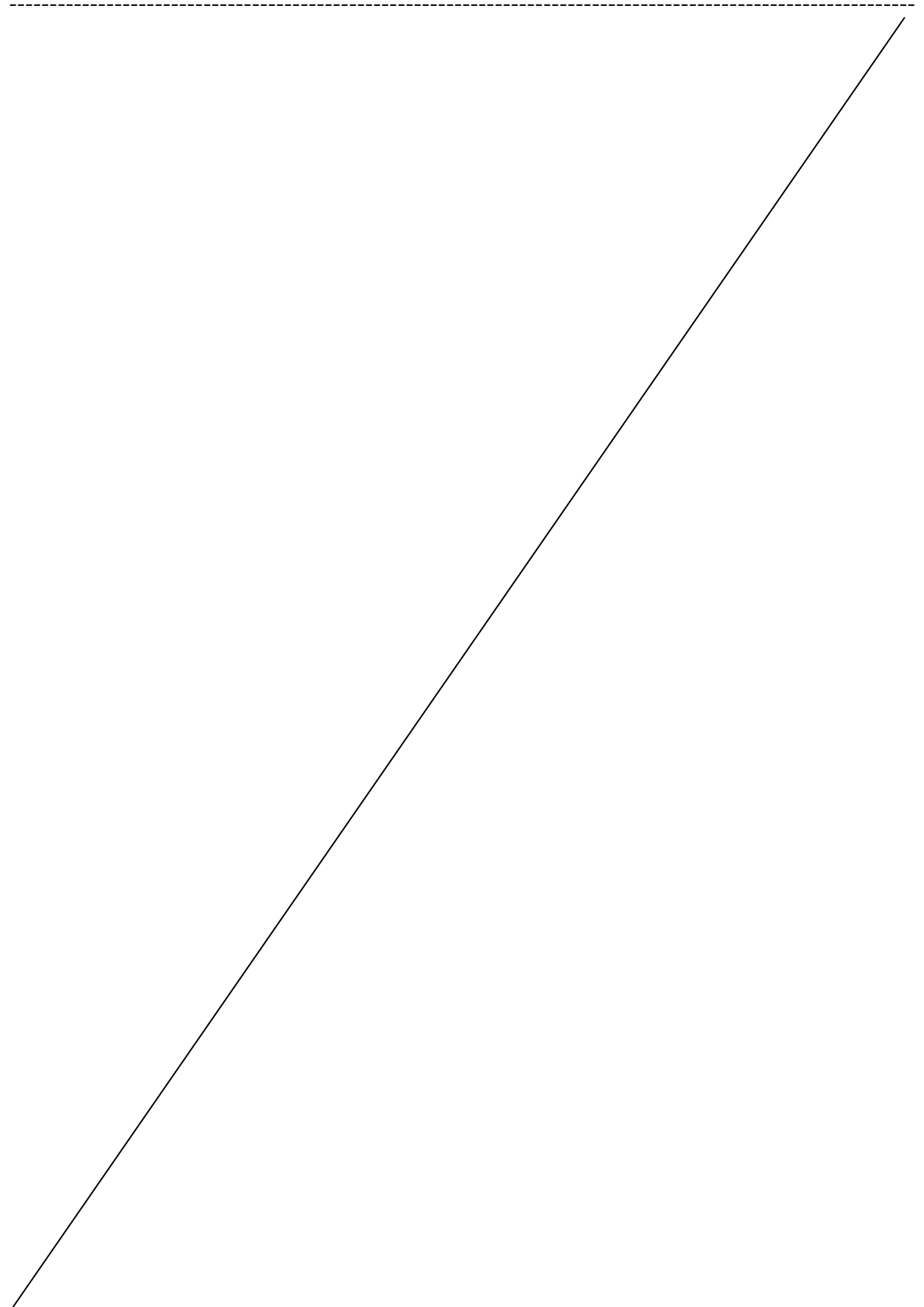
de deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia dezassete de Julho do ano em curso.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e por já ter prescrito o prazo para procedimento disciplinar, arquivar o processo e informar o participante desta circunstância.---

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de vinte e um a vinte e sete de Setembro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco.-----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----



PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil quatrocentos e três a quatro mil quinhentos e um, de quatro mil quinhentos e três a quatro mil quinhentos e seis, de quatro mil quinhentos e vinte e dois a quatro mil seiscentos e cinco no valor de trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois euros e oitenta e cinco cêntimos. --

----- Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco, a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil quinhentos e sete a quatro mil quinhentos e vinte e um, no valor de trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta euros e cinco cêntimos; -----

----- Autorizou o pagamento a que corresponde o documento de despesa número quatro mil quinhentos e dois no valor de duzentos e cinquenta euros. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Técnica Superior de 1ª Classe, a subscrevi. -----

PRESIDENTE
